

de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

4 — Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais o fornecimento de alimentação em espécie ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho.

5 — Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências ora delegadas.

6 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

7 — O presente despacho produz efeitos desde 16 de Novembro de 2004.

8 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

12 de Janeiro de 2005. — O Comandante, *José Gabriel Brás Marcos*, major-general.

**Despacho n.º 2573/2005 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos dos n.ºs 10 e 10.2 do despacho n.º 127/04, do tenente-general comandante-geral, de 6 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 304, de 30 de Dezembro de 2004, subdelego no comandante do Grupo Territorial de Évora, tenente-coronel de infantaria Libertário Poeiros Fróis, as competências relativas aos seguintes actos de gestão e de realização de despesas:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 10 000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público.

3 — Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

4 — Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais o fornecimento de alimentação em espécie ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho.

5 — Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências ora delegadas.

6 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

7 — O presente despacho produz efeitos desde 16 de Novembro de 2004.

8 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

12 de Janeiro de 2005. — O Comandante, *José Gabriel Brás Marcos*, major-general.

**Despacho n.º 2574/2005 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos dos n.ºs 10 e 10.2 do despacho n.º 127/2004, do tenente-general comandante-geral, de 6 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 304, de 30 de Dezembro de 2004, subdelego no comandante do Grupo Territorial de Portalegre, major de infantaria José Manuel Amaral Grisante, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 10 000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público.

3 — Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

4 — Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais o fornecimento de alimentação em espécie ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho.

5 — Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências ora delegadas.

6 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

7 — O presente despacho produz efeitos desde 16 de Novembro de 2004.

8 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

12 de Janeiro de 2005. — O Comandante, *José Gabriel Brás Marcos*, major-general.

**Despacho n.º 2575/2005 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos dos n.ºs 10 e 10.2 do despacho n.º 127/04, do tenente-general comandante-geral, de 6 de Dezembro de 2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 304, de 30 de Dezembro de 2004, subdelego no comandante do Grupo Territorial de Portimão, major de infantaria João Manuel Fialho de Sousa, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 10 000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público.

3 — Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

4 — Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais o fornecimento de alimentação em espécie ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho.

5 — Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências ora delegadas.

6 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

7 — O presente despacho produz efeitos desde 16 de Novembro de 2004.

8 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

12 de Janeiro de 2005. — O Comandante, *José Gabriel Brás Marcos*, major-general.

**Despacho n.º 2576/2005 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos dos n.ºs 10 e 10.2 do despacho n.º 127/2004, de 6 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 304, de 30 de Dezembro de 2004, subdelego no comandante da Companhia de Comando e Serviços, capitão de cavalaria Lauro Augusto Dias Marinho, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 10 000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência delegada, representando

o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público.

3 — Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

4 — Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais o fornecimento de alimentação em espécie ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho.

5 — Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências ora delegadas.

6 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

7 — O presente despacho produz efeitos desde 16 de Novembro de 2004.

8 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

12 de Janeiro de 2005. — O Comandante, *José Gabriel Brás Marcos*, major-general.

## Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

### Escola Prática de Polícia

**Despacho n.º 2577/2005 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências.* — 1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 128/2005 (2.ª série), do director nacional da PSP, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 5 de Janeiro de 2005, subdelego no subintendente Luís Filipe Cardoso de Sousa Simões, 2.º comandante da Escola Prática de Polícia, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 4987,98, com a consulta prévia a, pelo menos, duas entidades, sempre que o valor o justifique.

2 — Ratifico todos os actos praticados pelo referido oficial no âmbito das competências previstas no presente despacho até à data da sua publicação.

24 de Janeiro de 2005. — O Director, *José António Jorge Vaz Antunes*, superintendente.

## Governo Civil do Distrito de Braga

**Aviso n.º 1063/2005 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para efeitos do artigo 96.º do mesmo diploma, avisam-se os interessados de que se encontra afixada nestes serviços a lista de antiguidade referente a 31 de Dezembro de 2004 dos funcionários do quadro de pessoal do Governo Civil do Distrito de Braga.

19 de Janeiro de 2005. — O Secretário, *José Oliveira da Silva*.

## Governo Civil do Distrito da Guarda

**Louvor n.º 96/2005.** — Os homens distinguem-se pelos actos que praticam, pelas actividades que desenvolvem ou propiciam, pelos valores que defendem e conseguem incutir ou estimular no meio social em que se encontram inseridos e, até, pelo exemplo que, em termos de disponibilidade para o próximo, deixam aos vindouros.

O professor Manuel Madeira Grilo tem ao longo de toda a sua vida exercido funções, desenvolvido actividades e demonstrado comportamentos que, inequivocamente, lhe granjearam a simpatia e admiração de todos nós.

Com efeito, o professor Madeira Grilo sempre pautou a sua conduta na sociedade por valores e atitudes que fazem dele uma pessoa competente, dedicada e empenhada na defesa da causa pública.

De facto, é possível ver nele as várias facetas que, na luta por mais humanidade e mais fraternidade, conferem ao ser humano uma infinita dignidade e torna o homem um fim em si mesmo. Pedagogo, dinamizador do tecido empresarial, dirigente e promotor associativo,

dirigente desportivo, autarca, são outras tantas valências que caracterizam e definem a atitude do professor Madeira Grilo perante a sociedade.

Na sua qualidade de agente de educação e cultura exerceu um conjunto de actividades, tanto no sector público como privado, que muito contribuíram para a elevação do nível cultural de um grande número de pessoas, desde metodólogo das escolas anexas à Escola do Magistério Primário da Guarda a director da Escola dos Gaiatos, coordenador do ensino recorrente no concelho da Guarda, director da Escola Tecnológica Novotecna, em Coimbra, director da AEmiteq (associação universidade/empresa) e, por último, director-coordenador do Centro de Reconhecimento, Validação e Certificação de Conhecimentos.

Como agente e dinamizador do sector empresarial e comercial, desde cedo se encontrou ligado ao Grémio de Comércio da Guarda, à Associação Comercial da Guarda, bem como ao Núcleo Empresarial da Região da Guarda (NERGA).

Enquanto dirigente e promotor associativo é digna de registo, entre outras, a sua participação como presidente ou vice-presidente da mesa dos congressos da Liga dos Bombeiros Portugueses, Conselho Regional dos Bombeiros da Região Centro, Associação dos Bombeiros da Guarda, Federação do Bombeiros do Distrito da Guarda e, ainda, conselheiro superior do Serviço Nacional de Bombeiros e conselheiro nacional da Liga Nacional dos Bombeiros Portugueses. No desporto foi presidente da Associação Desportiva da Guarda e da Associação Portuguesa de Futebol e outras. Finalmente, do ponto de vista pessoal, conseguiu granjear uma aura de simpatia, a todos tratando de modo afável, cortês e urbano.

Bem merece, pois, o professor Manuel Madeira Grilo que instituições e organismos públicos e privados, mas também o cidadão comum, lhe reconheçam a competência, a idoneidade, o dinamismo, a capacidade e o interesse com que, até hoje, soube, a bem do próximo, entregar-se à causa pública.

Nestes termos, na minha qualidade de representante do Governo do distrito da Guarda, decido louvar publicamente o professor Manuel Madeira Grilo, certo que, deste modo, interpreto os anseios e o sentido da população em geral.

15 de Janeiro de 2005. — O Governador Civil, *Joaquim Cândido Ferreira de Lacerda*.

## Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

**Despacho n.º 2578/2005 (2.ª série).** — I — Ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no despacho n.º 25 827/2004, do director regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 292, de 15 de Dezembro de 2004, subdelego na chefe do núcleo regional de vistos e autorizações de residência da Direcção Regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo, especialista superior Verónica Maria Haran Nogueira, os poderes necessários à prática dos seguintes actos:

- Emitir pareceres sobre os pedidos de vistos consulares, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto;
- Assinar a correspondência e o expediente inerente aos poderes ora subdelegados.

II — Ratifico todos os actos que até à data da publicação do presente despacho tenham sido praticados pela chefe do núcleo regional de vistos e autorizações de residência e que se enquadrem nos poderes ora conferidos.

19 de Janeiro de 2005. — A Subdirectora Regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo, *Ana Paula Ribeiradio dos Santos*.

**Despacho n.º 2579/2005 (2.ª série).** — I — Ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no despacho n.º 25 827/2004, do director regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 292, de 15 de Dezembro de 2004, subdelego na chefe do Núcleo Regional de Atendimento e Informação ao Público da Direcção Regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo, especialista-adjunta principal Helena Maria Bernardo dos Santos, os poderes necessários à prática dos seguintes actos:

- Visar os passaportes emitidos pelas representações diplomáticas estrangeiras em Portugal, nos termos do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto;
- Assinar a correspondência e o expediente inerentes aos poderes ora subdelegados.